**PARCELA MAIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**CNPJ nº 66.584.882/0001-98**

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS REALIZADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026**

**01. DATA, HORA E LOCAL**: Realizada no dia 04 de novembro de 2026, às 11:00 horas, de forma não presencial pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., na Av. Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05.402-500, na qualidade de administradora do **PARCELA MAIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 66.584.882/0001-98 ("Administradora" e o "Fundo").

**02. CONVOCAÇÃO**: Dispensada diante do comparecimento de todos os cotistas do Fundo ("Cotistas").

**03. COMPARECIMENTO:** Cotistas representando a totalidade das Cotas emitidas. Presente ainda os representantes da Administradora e da **NOVA S.R.M. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS E FINANÇAS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 11.504.852/0001-32 ("Gestora").

**04. MESA:** Alexandre Calvo como Presidente; Leonardo Andrei Vieira Rosa, como Secretário.

**05. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES**: Os Cotistas, detentores da totalidade das Cotas do Fundo aprovam, por unanimidade e sem restrições:

**a)** a alteração do Critério de Elegibilidade previsto no item 6.3.2. do Anexo I do Regulamento do Fundo, para aumentar para 26 (vinte e seis) meses o prazo máximo das CCBs correspondentes aos Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe, contado da respectiva Data de Aquisição, com a consequente alteração do item, que, caso aprovado, passará a vigorar conforme disposto abaixo:

> *"**6.3.2.** as CCBs correspondentes aos Direitos Creditórios a serem alienados à Classe devem possuir, individualmente, prazo máximo de 26 (vinte e seis) meses contados na respectiva Data de Aquisição ou prazo máximo correspondente ao vencimento do prazo de duração da Série mais longa das Cotas Sênior e das Cotas Mezanino em circulação, o que for menor;"*

Os cotistas, por unanimidade, aprovam a alteração do Critério de Elegibilidade previsto no item 6.3.2. do Anexo I do Regulamento do Fundo, sendo certo que a alteração vigorará a partir da data de realização desta assembleia.

**b)** A retificação do benchmark de remuneração do Suplemento da 1ª Emissão da 1ª Série da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino ("Cotas Mezanino"), que constou de forma equivocada e, caso aprovado, passará a vigorar conforme disposto abaixo:

> *"**5.** Do Índice de referência: O índice de referência das Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série é equivalente a Taxa DI acrescida de 12% (doze inteiros por cento) ao ano. Não existe qualquer promessa ou garantia por parte da **ADMINISTRADORA** ou da **GESTORA** de que o índice de referência será atingido."*

Os cotistas, por unanimidade, aprovam a retificação do Suplemento das Cotas Mezanino, disposto no Anexo I a esta Ata, sendo certo que a alteração retroagirá à data da Primeira Integralização das Cotas Mezanino.

**c)** a autorização para que os Prestadores de Serviços Essenciais do Fundo pratiquem todos os atos necessários para implementarem os itens aprovados.

Os cotistas, por unanimidade, aprovam a autorização para que os Prestadores de Serviços Essenciais do Fundo pratiquem todos os atos necessário para implementarem os itens aprovados acima.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes da deliberação acima aprovada; (ii) não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, nos termos do artigo 79 da Instrução CVM nº 175/2022.

Os Cotistas conferem expressa anuência para que a assembleia por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa. Ao assinar por meio de assinaturas eletrônicas, os Cotistas declaram a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

Os signatários declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

A versão consolidada do regulamento do Fundo segue anexa ao presente instrumento e entrará em vigor na data de realização desta assembleia.

**06. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

São Paulo, 04 de novembro de 2026.

| | |
|---|---|
| **Alexandre Calvo**<br>Presidente | **Leonardo Andrei Vieira Rosa**<br>Secretário |
| **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** | **NOVA S.R.M. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS E FINANÇAS S.A.** |

**SEGUNDO ADITAMENTO AO SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DA SUBCLASSE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO**

O presente documento constitui o suplemento nº 2 ("Suplemento") referente à primeira emissão da 1ª Série de Cotas da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino da Classe Única ("Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série") emitida nos termos do regulamento do **PARCELA MAIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA** inscrito no CNPJ sob nº 66.584.882/0001-98 ("Fundo").

1. **Da Emissão das Cotas**: Serão emitidas nos termos deste Suplemento, do Anexo e do Regulamento 10.000 (dez mil) Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série, sendo atribuído o valor de R$1.000,00 (mil reais) cada, na data da primeira integralização de Cotas da série da presente subclasse, e para emissões posteriores, deverá ser utilizado o valor da cota da série de cotas da presente subclasse em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos ao Fundo.

2. **Do Prazo de Duração e Carência**: As Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série terão prazo de duração máximo de 36 (trinta e seis) meses. O prazo de carência de pagamento de amortização de principal e de remuneração será de 12 (doze) meses

3. **Da Subscrição e Integralização das Cotas**: Na integralização das Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série em data diversa da data da primeira integralização da primeira emissão será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe, calculado conforme o disposto no Anexo I do Regulamento.

4. **Direito de Preferência:** Não haverá direito de preferência para os Cotistas na aquisição de Cotas Subordinadas Mezanino de eventuais novas Séries que possam vir a ser emitidas pela Classe.

5. **Do Índice de referência**: O índice de referência das Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série é equivalente a Taxa DI acrescida de 12% (doze inteiros por cento) ao ano. Não existe qualquer promessa ou garantia por parte da **ADMINISTRADORA** ou da **GESTORA** de que o índice de referência será atingido.

6. **Do Valor da Cota:** O valor unitário das Cotas Subordinadas Mezanino será calculado todo Dia Útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponderá ao menor dos seguintes valores: (a) a divisão do Patrimônio Líquido do Fundo após a dedução do valor das Cotas Seniores, pelo número de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Subordinada Mezanino no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino estabelecida no respectivo Apêndice, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Mezanino a título de amortização ou resgate

   O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

7. **Da Amortização das Cotas**: Desde que o Patrimônio Líquido assim o permita e a Classe conte com recursos suficientes, em moeda corrente nacional, a amortização será promovida no 5º (quinto) dia útil de cada mês, a contar no mês subsequente ao do término do Período de Carência, a amortização de parcela do valor de cada Cota da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série ("Amortização Programada"), a qual será calculada de acordo com a fórmula prevista no item anterior e as condições previstas no Regulamento. O resgate das Cotas da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série deverá ocorrer no término do 36º mês (trigésimo sexto mês) contado da Data de Integralização Inicial da presente série, quando a Classe deverá promover o pagamento do resgate integral da respectiva Cota, observado o cronograma abaixo:

| Parcela | Mês após a 1ª integralização | Saldo da Amortização | Parcela | Mês após a 1ª integralização | Saldo da Amortização |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 13º | 1/24 | 13 | 25º | 1/12 |
| 2 | 14º | 1/23 | 14 | 26º | 1/11 |
| 3 | 15º | 1/22 | 15 | 27º | 1/10 |
| 4 | 16º | 1/21 | 16 | 28º | 1/9 |
| 5 | 17º | 1/20 | 17 | 29º | 1/8 |
| 6 | 18º | 1/19 | 18 | 30º | 1/7 |
| 7 | 19º | 1/18 | 19 | 31º | 1/6 |
| 8 | 20º | 1/17 | 20 | 32º | 1/5 |
| 9 | 21º | 1/16 | 21 | 33º | 1/4 |
| 10 | 22º | 1/15 | 22 | 34º | 1/3 |
| 11 | 23º | 1/14 | 23 | 35º | 1/2 |
| 12 | 24º | 1/13 | 24 | 36º | resgate |

8. **Da Data de Vencimento e do Resgate das Cotas**: As Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item "Do Prazo de Duração e Carência" acima, ou em virtude da liquidação antecipada da Classe ou do **FUNDO**. As Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série poderão ser resgatadas antes do prazo estabelecido no item "Do Prazo de Duração e Carência" acima em vista de sua amortização acelerada ou extraordinária. Nesta hipótese, a **ADMINISTRADORA** fica autorizada a, independentemente de aprovação em Assembleia Especial de Cotistas, realizar todos os atos necessários para o resgate das Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série, incluindo, sem limitação, informar a B3 – Segmento CETIP UTVM sobre a respectiva nova data de vencimento.

9. **Da Oferta das Cotas:** Nos termos do art. 26 VI (a) da Resolução CVM 160/2022, sob o rito de registro automático.

10. **Público Alvo:** Investidores profissionais.

11. **Coordenador Líder:** NOVA S.R.M. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS E FINANÇAS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.504.852/0001-32 .

12. **Critérios de Negociação das Cotas**: negociação das cotas em mercados regulamentados obedece às seguintes restrições conforme previsto na Resolução CVM 160/2022: a revenda somente pode ser destinada a investidores qualificados após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da oferta; e não poderá ser destinada ao público investidor em geral em qualquer circunstância, dado ao público-alvo do próprio valor mobiliário.

13. **Custos da distribuição:** 2% (dois por cento) sobre o valor efetivamente integralizado das Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série.

14. **Classificação de Risco:** a presente oferta não contará com a emissão de relatório de avaliação (rating).

Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento e no Anexo.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às demais cotas subordinadas mezanino de mesma Subclasse, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.

São Paulo, 04 de novembro de 2026

* * * * * *